

PRESTAÇÕES DE ENCARGOS FAMILIARES

Abono de Família Pré-Natal

Abono de Família para Crianças e Jovens

Importante:

O Direito às Prestações por Encargos Familiares e Subsídios Sociais no âmbito da Parentalidade, depende de o valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 100.612,80 euros.

As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos, determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.

1. Elementos relativos ao requerente

1.1 Identificação

Nome

Data de Nascimento

Nº CGA

Morada

C. Postal

Localidade NIF

1.2 Outros Elementos

Foi requerido o abono de família pré-natal a outra instituição? Sim Não

Foi requerido o abono de família pela mesma criança ou jovem a outra instituição? Sim Não

Se respondeu sim em qualquer das situações, indique:

Nome do requerente Nº de Beneficiário

Nome da Instituição

Assinale com X a situação do requerente, relativamente à criança ou jovem

Pai/Mãe ou equiparado

Representante legal

Pessoa idónea que viva em comunhão de mesa e habitação com a criança ou jovem

Pessoa a quem a criança ou jovem está confiada administrativa ou judicialmente

Entidade que tem a criança ou jovem à sua guarda

O próprio jovem (com idade superior a 18 anos)

2. Elementos relativos à criança ou jovem (a preencher no caso de abono de família para crianças e jovens)**2.1 Identificação**Nome Data de Nascimento NISS Sexo (F ou M) Estado Civil NIF Código Repartição de Finanças Filiação: Nome do Pai
Nome da Mãe Naturalidade
País Distrito Concelho Freguesia Nacionalidade Morada
C. Postal - Localidade Documento de Identificação Nº de
(data)

O Jovem está a exercer atividade laboral? Sim Não

Se sim, indique qual o regime de proteção social que o abrange **3. Elementos sobre valor do património mobiliário do requerente e do agregado familiar à data de apresentação do requerimento**

Possuem na presente data valores depositados em contas bancárias, ações, fundos de investimento, títulos de dívida pública ou outros valores mobiliários, cujo montante seja superior a 100.612,80 euros? (1)

Sim Não

(1) Corresponde a 240 vezes o valor do indexante dos Apoios Sociais, que em 2017 é de 421,32 euros.

4. Composição do agregado familiar (1)

Nº de Ordem	Nome Completo	NISS	NIF	Data de Nascimento	Relação Familiar
1 a)	-----Requerente-----	-----	-----	----	-----
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

(1) Todos os campos são de preenchimento obrigatório

4. Composição do agregado familiar

Indique o n.º de crianças e jovens com direito ao abono de família integrados no agregado familiar

A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional

Nº de Ordem	Designação do País de residência	Designação do País de trabalho
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

(número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4)

5. Rendimentos do Agregado Familiar

Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento

N.º de ordem do agregado familiar (1)	Valor dos rendimentos de trabalho		Valor das bolsas de estudo		Valor das bolsas de formação profissional ou programas ocupacionais (2)	Valor da pensão de alimentos
	Por conta de Outrem	Independente		Ensino secundário, profissional e níveis anteriores		
Vendas		Serviços				
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

Nº de ordem do agregado familiar (1)	Valor das prestações pagas por outras entidades (3)		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões (4)	Prestações Sociais (5)		Subsídios de renda de casa	Subsídio de residência ou outros apoios Públicos à habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4.

(2) Indicar valor de subsídios para atividades ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego.

(3) Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, Fundos de Pensões, instituições bancárias, Seguradoras, organismos estrangeiros (não indicar valores de prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social).

(4) Incluir pensões de sobrevivência, de velhice, de invalidez, de aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros.

(5) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência

6. Valor do património mobiliário do agregado familiar em 31 de Dezembro do ano anterior ao da apresentação do requerimento

Nº de ordem do agregado familiar (1)	Valor depositado em contas bancárias	Valor das ações	Valor dos certificados de aforro	Valor de outros ativos financeiros
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4

6.1-Valor do património imobiliário

Os elementos do agregado familiar são proprietários de habitação permanente? Sim Não

Se respondeu sim indique qual o valor do imóvel _____

Os elementos do agregado familiar são proprietários de outros imóveis não arrendados? Sim Não

Se respondeu sim indique qual o valor dos imóveis _____

7. Habitação social do requerente

Reside numa case de habitação social? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique que entidade é o seu senhorio _____

Há quantos anos vive nessa habitação: 1 ano 2 anos 3 anos ou mais

8. Certificação do requerente

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e /ou manutenção da prestação requerida.

Comprometo-me a, em qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património imobiliário, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º1 do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes, para solicitarem, ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das respetivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou co-titular. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar aos restantes membros do meu agregado familiar.

Tenho conhecimento que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização, quando exigida e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de autorização ou do pagamento da prestação social em curso, com perda do direito à prestação até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º70/2010, de 16 de junho.

Data

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação válido